



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006º, a Secretaria da educação apresenta **JUSTIFICATIVA** para contratação de empresa para fornecimento parcelado de pijamas, calcinhas e cuecas infantis, conforme as especificações anexas ao edital mediante as considerações a seguir:

A contratação pretendida é de máxima necessidade, tendo em vista que as crianças beneficiadas por tais aquisições são vulneráveis economicamente e não podem ter as necessidades supridas pelos seus respectivos pais e responsáveis.

Os itens a serem licitados são importantes pois conferem dignidade à aqueles que não podem ter de outra maneira.

Além disso, as crianças e adolescentes sempre devem ser vistas de maneira cuidadosa e precisam de atenção especial da administração municipal.

Investi nas crinas é sem dúvidas um dos investimentos mais importantes que município pode fazer, pois as crianças representam o futuro.

Não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto.

Dever ser ressaltado que o valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado.

O valor a ser dispendido pela administração representa um montante suportável, que diante dos benefícios se mostram razoáveis, e, portanto, devem ser adquiridos.

Ademais, a modalidade escolhida de licitação é adequada aos fins, pois a aquisição de tais bens é de necessidade variável, que será melhor entendida no caso concreto, não sendo inteligente e econômico outra forma de adquiri-los.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, a Senhor Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 27 de janeiro de 2020


Rose Mary das Chagas Machado
Secretária da Educação

Ratifico os termos da **Justificativa** e autorizo a contratação de empresa para fornecimento de pijamas infantis.

ITABAIANA/SE, 27/01/2020.


Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006º, Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos apresenta **JUSTIFICATIVA** para aquisição de Uniformes para eletricitas para atender as necessidades da Secretária de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo 1 do Edital. mediante as considerações a seguir:

O pregão o qual se justifica é de importância máxima, tendo em vista que o que se pretender contratar são itens necessário aos agentes que irão trabalhar com eletricidade.

Os agentes não podem desempenhar suas funções sem o fardamento adequado, sob pena de infringir normas de segurança dos trabalhadores.

Além disso, se os agentes não puderem trabalhar, acarretará forte prejuízo para administração.

Os uniformes para os eletricitas devem ser licitados, pois aqueles que trabalham com energia precisam de um uniforme específico, capaz de proteger ou minimizar os riscos inerentes à atividade por eles desempenhadas.

Não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos.

Justificasse a aquisição dos uniformes na necessidade de proteção dos agentes e na necessidade dos serviços por estes desempenhados para os munícipes, que se beneficiam da atuação destes.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto.

Dever ser ressaltado que o valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, a Senhor Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 27 de janeiro de 2020.

Deilza de Assis Santos
Secretária de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos

Ratifico os termos da **Justificativa** e autorizo a contratação de empresa para fornecimento de uniformes

ITABAIANA/SE, _____/_____/2020.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal